



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 024/2026

**DECLARA A ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL (EBD)
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL, E
INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aprova, e o Prefeito Municipal Nicodemos Alves de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaituba a Escola Bíblica Dominical (EBD), em virtude de seu notório legado histórico, social e educacional na formação da identidade comunitária.

Art. 2º. Fica instituído o "Dia Municipal da Escola Bíblica Dominical", a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de setembro. Parágrafo único. A data constante no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba.

Art. 3º. O reconhecimento objeto desta Lei fundamenta-se nos seguintes objetivos:

I – Valorizar o ensino sistemático das Escrituras Sagradas como ferramenta de promoção da ética, da cidadania e da paz social;

II – Preservar a memória histórica das instituições religiosas que contribuem para o desenvolvimento educacional e humano de crianças, jovens e adultos;

III – Estimular o voluntariado e a atuação comunitária dos educadores cristãos no âmbito municipal.

Art. 4º. Na semana que antecede o Dia Municipal da Escola Bíblica Dominical, o Poder Público poderá, a seu critério e em parceria com entidades religiosas e civis, apoiar a realização de sessões solenes, conferências, seminários e eventos culturais que destaquem a relevância social da EBD.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de março de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente